ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4832/2025

DATA: 02/06/2025

HORA: 09h:23min

Institui o Ceasa Digital no Município de Porto Velho como plataforma de comercialização agropecuária e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Ceasa Digital, plataforma eletrônica destinada à comercialização direta de produtos agropecuários entre produtores locais e consumidores finais, com objetivo de fomentar a economia local, reduzir intermediários e promover o acesso tecnológico no setor rural.

Art. 2º O Ceasa Digital terá as seguintes finalidades:

I – Incentivar a venda direta de produtos agrícolas, promovendo preços justos e competitividade local;

II – Fortalecer os pequenos produtores e agricultores familiares do município;

III – Promover a digitalização do comércio agropecuário por meio de site e aplicativo móvel;

IV – Integrar serviços de entrega, informações de safra e apoio técnico à cadeia de produção;

V – Garantir segurança e transparência nas operações realizadas pela plataforma.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante parcerias com cooperativas, universidades, órgãos técnicos e entidades do setor produtivo:

I – Desenvolver e manter a plataforma digital;

II – Capacitar produtores para uso da tecnologia;

III – Promover políticas públicas complementares de apoio à produção rural digital.

Art. 4º A adesão à plataforma será facultativa, aberta a todos os produtores rurais, cooperativas e agentes legalmente habilitados da cadeia produtiva local.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 402A20BF

Art. 5º O Ceasa Digital deverá seguir os padrões da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a segurança das informações dos usuários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 402A20BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer, no Município de Porto Velho, uma política pública permanente e integrada voltada à proteção e atenção de crianças e adolescentes em situação de rua. Trata-se de uma realidade sensível e complexa, que exige ação coordenada entre diferentes setores do poder público e da sociedade.

A proposta busca efetivar os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana**, da **prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente** (art. 227 da Constituição Federal) e da proteção integral prevista no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.

A ausência de políticas municipais estruturadas para esse público compromete o ciclo de desenvolvimento, expõe os jovens à violência, exploração e violações de direitos, além de dificultar sua reintegração à sociedade. Assim, a presente proposição institui diretrizes claras, sem impor encargos excessivos, permitindo sua implementação gradual e colaborativa.

A criação da Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua é um passo fundamental para que Porto Velho avance no cumprimento de seus deveres institucionais e morais com a infância e juventude vulnerabilizadas.

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 402A20BF

Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 02/06/2025, 08:28:00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 402A20BF